



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

Setor Requisitante: Departamento de Administração.

Responsável pela Demanda: Silvana de Melo

Matrícula: 36

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100.

Email: admtocosdomoji@gmail.com.

Setor Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Responsável pela Demanda: Givanildo José da Silva

Matrícula: 2068

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100.

Email: prefeitonidao@gmail.com.

Setor Requisitante: Departamento de Educação.

Responsável pela Demanda: Ernane Aparecido da Silva

Matrícula: 191

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6922 ou (35) 99972-8891.

Email: deptoeducacaotocosdomoji@hotmail.com.

Setor Requisitante: Departamento de Saúde.

Responsável pela Demanda: Gabriela Barbara Pereira

Matrícula: 1532

Contato para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300.

Email: smstocos@gmail.com.

Setor Requisitante: Departamento de Obras.

Responsável pela Demanda: Wanderlei Armando Pereira

Matrícula: 2053

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100.

Email: obras@tocosdomoji.mg.gov.br.

Setor Requisitante: Departamento de Assistência Social.

Responsável pela Demanda: Ronaldo José Leandro

Matrícula: 1896

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6187 ou (35) 99708-2561.

Email: crastocos@gmail.com.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, para garantir que o funcionamento correto dos veículos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

A contratação de uma empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento para manutenção dos veículos da frota municipal de uma prefeitura é importante pois contratar uma empresa especializada nessas áreas garante que os veículos da frota municipal sejam cuidados por profissionais qualificados, com conhecimento específico e experiência nessas atividades. Isso resulta em um trabalho de maior qualidade e precisão.

Uma empresa de serviços mecânicos pode oferecer um plano abrangente de manutenção preventiva, que envolve inspeções regulares, troca de peças desgastadas, lubrificação adequada, ajustes necessários, entre outros cuidados. Além disso, em caso de falhas ou avarias, a empresa poderá realizar a manutenção corretiva de forma rápida e eficiente, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e garantindo sua pronta disponibilidade.

Uma empresa especializada nessas áreas geralmente possui equipamentos modernos e ferramentas específicas necessárias para realizar os reparos e manutenções de forma adequada. Isso resulta em um trabalho mais eficiente, preciso e seguro.

Ao contratar uma empresa especializada, a prefeitura evita a necessidade de investir em equipamentos, ferramentas e instalações para realizar os serviços internamente. Além disso, a empresa contratada pode ter maior poder de negociação com fornecedores de peças e componentes, o que pode resultar em custos mais baixos para a prefeitura.

Ao delegar os serviços de manutenção dos veículos da frota a uma empresa externa, a prefeitura pode direcionar seus esforços e recursos para suas atividades principais, como gestão pública, planejamento urbano, saúde, educação, entre outros setores estratégicos.

Ao firmar um contrato com uma empresa especializada, é possível estabelecer prazos para a execução dos serviços, bem como garantias para os reparos realizados. Isso traz segurança para a prefeitura, garantindo que os veículos sejam reparados dentro do prazo estipulado e que eventuais problemas sejam solucionados de forma satisfatória.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TABELA GERAL					
IT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	QUANT. HORAS
01	208.000.027	Serviços Mecânicos para Veículos Leves.	Leve	Hora	1.620
02	208.000.029	Serviços Elétricos para Veículos Leves.	Leve	Hora	255
03	208.000.100	Serviços Retífica de Motor para Veículos Leves.	Leve	Hora	500
04	208.000.099	Serviços de Alinhamento por Eixo para Veículos Leves.	Leve	Sv.	238
05	208.000.098	Serviços de Balanceamento por Roda para Veículos Leves.	Leve	Sv.	485
06	208.000.034	Serviços de Funilaria para Veículos Leves.	Leve	Hora	330
07	208.000.057	Serviços de Tapeçaria e Reforma Interna para Veículos Leves.	Leve	Hora	290
08	208.000.028	Serviços de Mecânicos para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

09	208.000.101	Serviços Retífica de Motor para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	450
10	208.000.102	Serviços Retífica de Bomba Injetora para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	200
11	208.000.105	Serviços de Molejo para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	230
12	208.000.030	Serviços Elétricos para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	300
13	208.000.035	Serviços de Funilaria para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	345
14	208.000.058	Serviços de Tapeçaria e Reforma Interna para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	240
15	208.000.108	Serviços de Balanceamento por Roda para Veículos Pesados.	Pesado	Sv.	262
16	208.000.107	Serviços de Alinhamento por Eixo para Veículos Pesados.	Pesado	Sv.	115
17	208.000.106	Serviços de Diagnose de Injeção Eletrônica para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	160
18	208.000.026	Serviço de Torno para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	110
19	208.000.042	Serviços de Mecânicos para Maquinas Pesadas.	Pesado	Hora	1.000
20	208.000.103	Serviços Retífica de Motor para Maquinas Pesadas.	Pesado	Hora	400
21	208.000.104	Serviços de Retífica de Bomba Injetora para Maquinas Pesadas.	Pesado	Hora	150
22	208.000.043	Serviços Elétricos para Maquinas Pesadas.	Pesado	Hora	250
23	208.000.111	Serviços de Diagnose de Injeção Eletrônica para Maquinas Pesadas.	Pesado	Hora	30
24	208.000.109	Serviços de Torno para Maquinas Pesadas.	Pesado	Hora	120

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, nas seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Serviço de Terceiros	02 01 01 04 122 0001 2002 339039	032	1.500
Serviço de Terceiros	02 04 00 04 122 0001 2005 339039	069	1.500
Serviço de Terceiros	02 04 00 06 181 0001 2008 339039	079	1.500
Serviço de Terceiros	02 06 02 12 361 0012 2093 339039	116	1.500
Serviço de Terceiros	02 06 02 12 362 0012 2094 339039	124	1.576
Serviço de Terceiros	02 06 02 12 364 0012 2095 339039	126	1.500
Serviço de Terceiros	02 06 02 12 365 0012 2092 339039	133	1.500
Serviço de Terceiros	02 06 03 12 122 0003 2013 339039	141	1.500
Serviço de Terceiros	02 08 01 10 301 0002 2033 339039	289	1.500
Serviço de Terceiros	02 08 01 10 301 0002 2035 339039	304	1.500
Serviço de Terceiros	02 09 04 04 122 0009 2059 339039	470	1.500
Serviço de Terceiros	02 10 01 08 244 0005 2063 339039	485	1.660

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 1 (um) ano na forma do artigo (106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ou art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 12 (doze) meses.

5.3. Os serviços serão prestados na sede da contratada e os bens deverão ser entregues no Departamento de Frotas do Município no seguinte endereço: Rua José Tomas Cantuária, nº 299, Centro, no Município de Tocos do Moji – MG. Aos cuidados de Adailton Justiniano Pereira.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

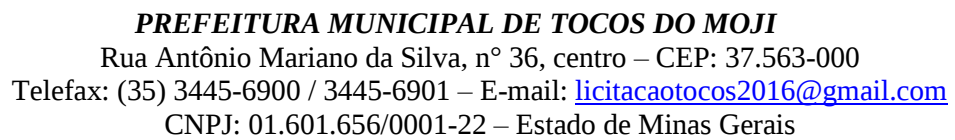
7.1. [Alto]

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Tocos do Moji - MG, 25 de julho de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
Givanildo José da Silva Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG	Data: ____/____/____
Ernane Aparecido da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG	
Silvana de Melo Diretora do Departamento de Administração Tocos do Moji-MG	
	Givanildo José da Silva Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG



Ronaldo José Leandro Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social Tocos do Moji-MG	Data: ____/____/____ Givanildo José da Silva Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG
Gabriela Barbara Pereira Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG	
Wanderlei Armando Pereira Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente Tocos do Moji-MG	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO
(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, para garantir que o funcionamento correto dos veículos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidades e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome:

Cargo:

Givanildo José da Silva

Prefeito Municipal

Silvana de Melo

Diretora do Departamento de Administração e Fazenda.

Ernane Aparecido da Silva

Diretor do Departamento Municipal de Educação.

Gabriela Barbara Pereira

Chefe de Serviços de Saúde.

Wanderlei Armando Pereira

Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos.

Ronaldo José Leandro

Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social.

3 – FONTES CONSULTADAS

Na pesquisa de preço realizada foram consultadas as seguintes fontes, conforme demonstrado nos documentos em anexo:

a) Fornecedores.

4 – FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO

Nenhuma.

5 – ANÁLISE DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nos termos do Acórdão n. 864/2021 | TCU, foi realizada uma análise no quadro societário das empresas que apresentaram cotação formal no presente procedimento, a fim de verificar possíveis manipulações de preços. Após análise, constatou-se que, aparentemente, não há qualquer interdependência/correlatividade entre os sócios das empresas consultadas.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, IV)

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:

I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;

II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado considerando a região do Sul Minas Gerais

III. Que os fornecedores tivessem cadastro no município ou que já tenham participado de procedimentos licitatórios ou de contratação direta realizado pela administração em momento anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Destaca-se que, dada a natureza e a forma de execução/entrega do objeto, faz-se necessário que os fornecedores sejam locais ou regionais;

7 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

TABELA GERAL					
IT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	QUANT. HORAS
01	208.000.027	Serviços Mecânicos para Veículos Leves.	Leve	Hora	1.620
02	208.000.029	Serviços Elétricos para Veículos Leves.	Leve	Hora	255
03	208.000.100	Serviços Retífica de Motor para Veículos Leves.	Leve	Hora	500
04	208.000.099	Serviços de Alinhamento por Eixo para Veículos Leves.	Leve	Sv.	238
05	208.000.098	Serviços de Balanceamento por Roda para Veículos Leves.	Leve	Sv.	485
06	208.000.034	Serviços de Funilaria para Veículos Leves.	Leve	Hora	330
07	208.000.057	Serviços de Tapeçaria e Reforma Interna para Veículos Leves.	Leve	Hora	290
08	208.000.028	Serviços de Mecânicos para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	1.500
09	208.000.101	Serviços Retífica de Motor para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	450
10	208.000.102	Serviços Retífica de Bomba Injetora para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	200
11	208.000.105	Serviços de Molejo para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	230
12	208.000.030	Serviços Elétricos para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	300
13	208.000.035	Serviços de Funilaria para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	345
14	208.000.058	Serviços de Tapeçaria e Reforma Interna para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	240
15	208.000.108	Serviços de Balanceamento por Roda para Veículos Pesados.	Pesado	Sv.	262
16	208.000.107	Serviços de Alinhamento por Eixo para Veículos Pesados.	Pesado	Sv.	115
17	208.000.106	Serviços de Diagnose de Injeção Eletrônica para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	160
18	208.000.026	Serviço de Torno para Veículos Pesados.	Pesado	Hora	110
19	208.000.042	Serviços de Mecânicos para Maquinas Pesadas.	Pesado	Hora	1.000
20	208.000.103	Serviços Retífica de Motor para Maquinas Pesadas.	Pesado	Hora	400
21	208.000.104	Serviços de Retífica de Bomba Injetora para Maquinas Pesadas.	Pesado	Hora	150
22	208.000.043	Serviços Elétricos para Maquinas Pesadas.	Pesado	Hora	250
23	208.000.111	Serviços de Diagnose de Injeção Eletrônica para Maquinas Pesadas.	Pesado	Hora	30
24	208.000.109	Serviços de Torno para Maquinas Pesadas.	Pesado	Hora	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8 – MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

MÉDIA

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.696.697,50 (um milhão e seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

9.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21, com a utilização do parâmetro delineado no inciso IV, do Art. 23.

Tocos do Moji - MG, 26 de julho de 2024.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Adailton Justiniano Pereira
Chefe de Divisão, Fiscalização, Postura e Meio Ambiente.
Tocos do Moji-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1 – ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Gabinete do Prefeito	Givanildo José da Silva
Departamento de Administração	Silvana de Melo
Departamento de Educação	Ernane Aparecido da Silva
Departamento de Saúde	Gabriela Barbara Pereira
Departamento de Obras	Wanderlei Armando Pereira
Departamento de Assistência Social	Ronaldo José Leandro

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG.

A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessária em razão do fim da vigência do instrumento contratual Ata de Registro de Preços nº 134/2023 a nº 141/2023, cuja expiração se dará em 06 de agosto de 2024.

A prestação de serviço do objeto permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, visto que são amplamente utilizados no dia a dia dos diversos departamentos. A ausência dos materiais poderá prejudicar o andamento dos serviços administrativos e o atendimento à população, ocasionando prejuízos ao bom funcionamento dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação está vinculada ao PCA (Plano de Contratação Anual) da Prefeitura, nos seguintes termos e o que não estava previsto no plano tem dotação orçamentaria suficiente para suprir a necessidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

LINK ACESSO	ABA	LINHA
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yj-zfGXa1BR0FGZirpql9Oz9K5xKAT3FdBtIblh3nw/edit#gid=989701770	Gabinete	63
	Administração	128
	Assistência Social	415
	Educação	1.142
	Saúde	1.141
	Obras	981

Para elaboração do instrumento de planejamento foi utilizada séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).
- Atender aos critérios de sustentabilidade;

Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá exigência de marca e modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto

Não haverá vedação.

Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade ao fornecedor entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nas formas de seleção do fornecedor (habilitação).

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUALIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados nos planejamentos dos Departamentos Municipais, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelos Gestores responsáveis pelos Departamentos Municipais Requisitantes. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

TABELA GERAL					
IT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	208.000.027	Serviços Mecânicos para Veículos Leves.	1.620	R\$ 136,00	R\$ 220.320,00
02	208.000.029	Serviços Elétricos para Veículos Leves.	255	R\$ 134,00	R\$ 34.170,00
03	208.000.100	Serviços Retífica de Motor para Veículos Leves.	500	R\$ 198,00	R\$ 99.000,00
04	208.000.099	Serviços de Alinhamento por Eixo para Veículos Leves.	238	R\$ 95,00	R\$ 22.610,00
05	208.000.098	Serviços de Balanceamento por Roda para Veículos Leves.	485	R\$ 30,00	R\$ 14.550,00
06	208.000.034	Serviços de Funilaria para Veículos Leves.	330	R\$ 170,00	R\$ 56.100,00
07	208.000.057	Serviços de Tapeçaria e Reforma Interna para Veículos Leves.	290	R\$ 185,00	R\$ 53.650,00
08	208.000.028	Serviços de Mecânicos para Veículos Pesados.	1.500	R\$ 181,00	R\$ 271.500,00
09	208.000.101	Serviços Retífica de Motor para Veículos Pesados.	450	R\$ 236,00	R\$ 106.200,00
10	208.000.102	Serviços Retífica de Bomba Injetora para Veículos Pesados.	200	R\$ 226,00	R\$ 45.200,00
11	208.000.105	Serviços de Molejo para Veículos Pesados.	230	R\$ 178,75	R\$ 41.112,50
12	208.000.030	Serviços Elétricos para Veículos Pesados.	300	R\$ 174,00	R\$ 52.200,00
13	208.000.035	Serviços de Funilaria para Veículos Pesados.	345	R\$ 187,50	R\$ 64.687,50
14	208.000.058	Serviços de Tapeçaria e Reforma Interna para Veículos Pesados.	240	R\$ 192,50	R\$ 46.200,00
15	208.000.108	Serviços de Balanceamento por Roda para Veículos Pesados.	262	R\$141,25	R\$ 37.007,50
16	208.000.107	Serviços de Alinhamento por Eixo para Veículos Pesados.	115	R\$ 200,00	R\$ 23.000,00
17	208.000.106	Serviços de Diagnóstico de Injeção Eletrônica para Veículos Pesados.	160	R\$ 242,50	R\$ 38.800,00
18	208.000.026	Serviço de Torno para Veículos Pesados.	110	R\$ 205,00	R\$ 22.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

19	208.000.042	Serviços de Mecânicos para Maquinas Pesadas.	1.000	R\$ 213,00	R\$ 213.000,00
20	208.000.103	Serviços Retífica de Motor para Maquinas Pesadas.	400	R\$ 258,00	R\$ 103.200,00
21	208.000.104	Serviços de Retífica de Bomba Injetora para Maquinas Pesadas.	150	R\$ 258,00	R\$ 38.700,00
22	208.000.043	Serviços Elétricos para Maquinas Pesadas.	250	R\$ 216,00	R\$ 54.000,00
23	208.000.111	Serviços de Diagnose de Injeção Eletrônica para Maquinas Pesadas.	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
24	208.000.109	Serviços de Torno para Maquinas Pesadas.	120	R\$ 252,00	R\$ 30.240,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.696.697,50

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com objetivo de identificar possíveis interessados e se há existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Após análise, conclui-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, é a solução, mas apta a atender as necessidades de toda Administração, uma vez que proporcionará uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 1.696.697,50 (um milhão e seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor, foi média dos valores, os levantamentos dos gastos dos Departamentos requisitantes nos últimos 12 (doze) meses. Realizou-se análise crítica das percentagens coletadas, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final unitário para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores da Administração, já que visa a prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG.

Após análise, verificou-se que a solução por fornecedores se mostrava mais viável economicamente para a Prefeitura, e, conseqüentemente, mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

O serviço prestado permitirá atender os diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Presencial, com julgamento por Menor Preço.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos Departamentos requisitantes desta Prefeitura. Além disso, visa atender às áreas administrativas, técnicas ou de ensino, buscando a qualidade dos serviços públicos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14 – DELARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Departamento Municipal de Administração, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gabinete do Prefeito por meio do seu secretário(a), declara **VIÁVEL** esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

15 - RESPONSÁVEIS

Assinatura dos responsáveis pelo ETP	
Givanildo José da Silva Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG	Ernane Aparecido da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG
Silvana de Melo Diretora do Departamento de Administração Tocos do Moji-MG	Gabriela Barbara Pereira Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG
Ronaldo José Leandro Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social Tocos do Moji-MG	Wanderlei Armando Pereira Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente Tocos do Moji-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

Setor Requisitante: Departamento de Administração.

Responsável pela Demanda: Silvana de Melo

Matrícula: 36

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100.

Email: admtocosdomoji@gmail.com.

Setor Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Responsável pela Demanda: Givanildo José da Silva

Matrícula: 2068

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100.

Email: prefeitonidao@gmail.com.

Setor Requisitante: Departamento de Educação.

Responsável pela Demanda: Ernane Aparecido da Silva

Matrícula: 191

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6922 ou (35) 99972-8891.

Email: deptoeducacaotocosdomoji@hotmail.com.

Setor Requisitante: Departamento de Saúde.

Responsável pela Demanda: Gabriela Barbara Pereira

Matrícula: 1532

Contato para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300.

Email: smstocos@gmail.com.

Setor Requisitante: Departamento de Obras.

Responsável pela Demanda: Wanderlei Armando Pereira

Matrícula: 2053

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100.

Email: obras@tocosdomoji.mg.gov.br.

Setor Requisitante: Departamento de Assistência Social.

Responsável pela Demanda: Ronaldo José Leandro

Matrícula: 1896

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6187 ou (35) 99708-2561.

Email: crastocos@gmail.com.

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG.

TABELA GERAL

IT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	208.000.027	Serviços Mecânicos para Veículos Leves.	1.620	R\$ 136,00	R\$ 220.320,00
02	208.000.029	Serviços Elétricos para Veículos Leves.	255	R\$ 134,00	R\$ 34.170,00
03	208.000.100	Serviços Retífica de Motor para Veículos	500	R\$ 198,00	R\$ 99.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		Leves.			
04	208.000.099	Serviços de Alinhamento por Eixo para Veículos Leves.	238	R\$ 95,00	R\$ 22.610,00
05	208.000.098	Serviços de Balanceamento por Roda para Veículos Leves.	485	R\$ 30,00	R\$ 14.550,00
06	208.000.034	Serviços de Funilaria para Veículos Leves.	330	R\$ 170,00	R\$ 56.100,00
07	208.000.057	Serviços de Tapeçaria e Reforma Interna para Veículos Leves.	290	R\$ 185,00	R\$ 53.650,00
08	208.000.028	Serviços de Mecânicos para Veículos Pesados.	1.500	R\$ 181,00	R\$ 271.500,00
09	208.000.101	Serviços Retífica de Motor para Veículos Pesados.	450	R\$ 236,00	R\$ 106.200,00
10	208.000.102	Serviços Retífica de Bomba Injetora para Veículos Pesados.	200	R\$ 226,00	R\$ 45.200,00
11	208.000.105	Serviços de Molejo para Veículos Pesados.	230	R\$ 178,75	R\$ 41.112,50
12	208.000.030	Serviços Elétricos para Veículos Pesados.	300	R\$ 174,00	R\$ 52.200,00
13	208.000.035	Serviços de Funilaria para Veículos Pesados.	345	R\$ 187,50	R\$ 64.687,50
14	208.000.058	Serviços de Tapeçaria e Reforma Interna para Veículos Pesados.	240	R\$ 192,50	R\$ 46.200,00
15	208.000.108	Serviços de Balanceamento por Roda para Veículos Pesados.	262	R\$141,25	R\$ 37.007,50
16	208.000.107	Serviços de Alinhamento por Eixo para Veículos Pesados.	115	R\$ 200,00	R\$ 23.000,00
17	208.000.106	Serviços de Diagnose de Injeção Eletrônica para Veículos Pesados.	160	R\$ 242,50	R\$ 38.800,00
18	208.000.026	Serviço de Torno para Veículos Pesados.	110	R\$ 205,00	R\$ 22.550,00
19	208.000.042	Serviços de Mecânicos para Maquinas Pesadas.	1.000	R\$ 213,00	R\$ 213.000,00
20	208.000.103	Serviços Retífica de Motor para Maquinas Pesadas.	400	R\$ 258,00	R\$ 103.200,00
21	208.000.104	Serviços de Retífica de Bomba Injetora para Maquinas Pesadas.	150	R\$ 258,00	R\$ 38.700,00
22	208.000.043	Serviços Elétricos para Maquinas Pesadas.	250	R\$ 216,00	R\$ 54.000,00
23	208.000.111	Serviços de Diagnose de Injeção Eletrônica para Maquinas Pesadas.	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
24	208.000.109	Serviços de Torno para Maquinas Pesadas.	120	R\$ 252,00	R\$ 30.240,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.696.697,50

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG.

2.2. A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessária em razão do fim da vigência do instrumento contratual Ata de Registro de Preços nº 134/2023 a nº 141/2023, cuja expiração se dará em 06 de agosto de 2024.

2.3. A prestação de serviço do objeto permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, visto que são amplamente utilizados no dia a dia dos diversos departamentos. A ausência dos materiais poderá prejudicar o andamento dos serviços administrativos e o atendimento à população, ocasionando prejuízos ao bom funcionamento dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde e Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores da Administração, já que visa a prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG.

3.2. Após análise, verificou-se que a solução por fornecedores se mostrava mais viável economicamente para a Prefeitura, e, conseqüentemente, mais vantajosa.

3.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

3.4. O material a ser adquirido permitirá atender os diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

3.5. Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Presencial, com julgamento por Menor Preço.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- e. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- f. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

g. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

h. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). .
Atender aos critérios de sustentabilidade;

4.2. Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá exigência de marca e modelo.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

Não haverá vedação.

4.4. Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra.

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade ao fornecedor entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nas formas de seleção do fornecedor (habilitação).

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços serão prestados na sede da contratada e os bens deverão ser entregues no Departamento de Frotas do Município no seguinte endereço: Rua José Tomas Cantuária, nº 299, Centro, no Município de Tocos do Moji – MG, aos cuidados de Adailton Justiniano Pereira.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Gestor do Contrato: Douglas Blaia Flauzino

Fiscal do Contrato: Adailton Justiniano Pereira

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR VALOR].

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional corresponde ao item licitado, em plena validade;

8.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.696.697,50 (um milhão e seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji - MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	DOTAÇÃO	ATIVIDADE
032	02 01 01 04 122 0001 2002 339039	Manutenção das Atividades Departamento do Gabinete do Prefeito;
069	02 04 00 04 122 0001 2005 339039	Manutenção das Atividades Departamento de Administração;
079	02 04 00 06 181 0001 2008 339039	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar de MG;
116	02 06 02 12 361 0012 2093 339039	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental;
124	02 06 02 12 362 0012 2094 339039	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio;
126	02 06 02 12 364 0012 2095 339039	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Superior;
133	02 06 02 12 365 0012 2092 339039	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Infantil;
141	02 06 03 12 122 0003 2013 339039	Manutenção da Administração do Ensino Municipal;
289	02 08 01 10 301 0002 2033 339039	Manutenção do Programa Saúde da Família – Recurso Próprio;
304	02 08 01 10 301 0002 2035 339039	Manutenção do Transporte a Serviço da Saúde;
470	02 09 04 04 122 0009 2059 339039	Manutenção da Frota Departamento de Obras;
485	02 10 01 08 244 0005 2063 339039	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2. DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji -MG, 30 de julho de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo TR

Givanildo José da Silva
Prefeito Municipal
Tocos do Moji-MG

Ernane Aparecido da Silva
Diretor do Departamento Municipal de
Educação Tocos do Moji-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Silvana de Melo Diretora do Departamento de Administração Tocos do Moji-MG	Gabriela Barbara Pereira Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG
Ronaldo José Leandro Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social Tocos do Moji-MG	Wanderlei Armando Pereira Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente Tocos do Moji-MG